

Lei nº 14/52

A Câmara Municipal de Arquatuba,
aprovou e eu, Prefeito Municipal de
Arquatuba, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1.º) fica aberto na Contadoria

Municipal um crédito de CR\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e noventa e seis) a fim de serem suplementadas as seguintes verbas do orçamento: - 8.82.1 Pessoal Variável - Mensalistas - CR\$ 24.000,00 Verba 1.3.1 - 8.09.3 - Material de Consumo Aquisição de livros, impressos e materiais de expediente CR\$ 30.000,00. 8.09.4 - verba 131 - Despesas Diversas - III - Publicações CR\$ 3.000,00 - Verba 4-3-1 - 8.33.0 - Pessoal Fixo - Tercimentos de 2 professores CR\$ 16.000,00 - Verba 9.3.1 - 8-99.4 - Despesas Diversas - Despesas Imprevistas CR\$ 13.700,00 Artigo 2.º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos do excesso de arrecadação do presente exercício.

Artigo 3.º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Arquatuba, em 10 de Novembro de 1952